



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

**Lei nº. 962/2007**

De: 16.03.2007

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, CRAS/PAIF e uma Sala para Inclusão Digital e dá outras providências".**

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano com 450 m<sup>2</sup>, sobre o qual estão edificados benfeitorias com 144 m<sup>2</sup>, de **Liege Cristine Robaert**, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 3.158, centro, nesta cidade, para instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, CRAS/PAIF e uma Sala para Inclusão Digital.

**Art. 2.º** - O valor do aluguel será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais, reajustáveis de acordo com os índices oficiais de aluguéis, divulgados pelo Governo Federal.

**Art. 3.º** - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2007, vencendo em 28.02.2008.

**Art. 4.º** - O aluguel será deduzido da verba orçamentária própria.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, com efeitos retroativos a 01.03.2007.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de março do ano de 2007.

*Aldir Bal Marques Moraes*  
*Prefeito Municipal*